



EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão Eletrônico nº 2026.09.09.1

1ª Parte: PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS** sito à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, por intermédio da Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação torna público para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: <https://www.licitacaoporteiras.com.br>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1 - DO OBJETO

1.1 – Fornecimento de material esportivo destinado às atividades desenvolvidas nas escolas da rede municipal de ensino de Porteiras/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2 - DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1 - O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, www.licitacaoporteiras.com.br, www.pncp.gov.br e <https://porteiras.ce.gov.br>.

2.2 - O certame será realizado no endereço eletrônico: www.licitacaoporteiras.com.br.

2.3 - Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pela Pregoeira do Município.

3 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **11 de setembro de 2026 às 17:00 horas.**

3.2 - DATA E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **23 de setembro de 2026 às 08:00 horas.**

3.3 - DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: **23 de setembro de 2026 às 09:00 horas.**

3.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1 - A Prefeitura Municipal de Porteiras está localizada na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, CEP. 63290-000, telefone: (88) 9.8107-9519.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	12.361.0022.2.016.0000	3.3.90.30.99

6 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO



6.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA no site <https://www.licitacaoporteiras.com.br>.

6.1.1 - As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (GM TECNOLOGIA) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou ainda através da GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA, pelo e-mail: comercial@gmcontato.com.br.

6.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4 - Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1 - Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 - Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 - O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 - Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6 - Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no GM TECNOLOGIA no site <https://www.licitacaoporteiras.com.br>, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8 - Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



6.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9 - O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12 - A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1 - O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica GM Tecnologia & Informação LTDA (<https://www.licitacaoporteiras.com.br>).

7.1.1 - Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.2 - No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital, devendo ser indicada a marca dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo “Próprio(a)”, para que seja preservado o sigilo do proponente;

b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n.º 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site <https://www.licitacaoporteiras.com.br>.

7.4 - A licitante deverá apresentar, no momento do cadastramento da sua **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, como requisito de **pré-habilitação**, a comprovação da garantia no montante estipulado em **1% (um por cento)**, do valor estimado para a contratação, conforme previsto no art. 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.4.1 - Essa garantia deverá ser emitida na mesma data do cadastro da proposta de preços inicial, devendo ainda ser anexada na plataforma até a data e horário marcados para o início da sessão de disputa, em campo próprio, sob pena de desclassificação.

7.4.2 - Para entendimento do valor "**Estimado da Contratação**" será considerado de acordo com o critério de julgamento, na seguinte forma:

I) Global: Entende-se por valor "**Estimado da Contratação**" o valor estimado orçado pela Administração.



II) **Lote:** Entende-se por valor "**Estimado da Contratação**" o valor estimado do lote orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um lote, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores estimados de cada lote que o licitante pretenda concorrer.

III) **Item:** Entende-se por valor "**Estimado da Contratação**" o valor total estimado do item orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um item, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores totais estimados de cada item que o licitante pretenda concorrer.

7.4.3 - É importante esclarecer que a fase de lances, na qual a(s) proposta(s) são apresentada(s), é feita de forma sigilosa, de modo que a identificação dos licitantes é vedada até o encerramento dessa fase. A plataforma de disputa utilizada no certame garante que a identificação dos concorrentes só seja revelada após o término dos lances, momento em que o(a) pregoeiro(a) terá acesso ao documento de **pré-habilitação (garantia de proposta)**.

7.4.4 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.4.5 - Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de **DEPÓSITO BANCÁRIO**, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Porteiras, **Conta Corrente nº 6.325-8, Agência nº 2485-6 - Banco do Brasil**, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

7.4.6 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência deverá contemplar toda a validade da proposta de preços apresentada.

7.4.7 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar: - Beneficiário: Prefeitura Municipal de Porteiras.

- **Objeto:** Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.06.15.2.

- **Valor:** 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação.

- **Prazo de Validade:** Deverá contemplar toda a vigência da proposta de preços apresentada.

7.5 - A garantia de proposta, no caso de depósito bancário, será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação por parte do licitante.

7.6 - Implicará na execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos de habilitação e/ou documentos complementares quando solicitados pelo condutor.

7.7 - Excepcionalmente, será admitida a realização de diligência para que a licitante encaminhe o comprovante da garantia exigida, desde que o respectivo documento já exista e tenha sido emitido na data do cadastramento na plataforma eletrônica da proposta inicial.

7.7.1 - A diligência terá como única finalidade permitir a juntada de documento preexistente, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União - Acórdão 781/2025 - TCU - Plenário, que veda a aceitação de documentos produzidos ou emitidos após o prazo estabelecido no edital.

7.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.8.1 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica www.licitacaoporteiras.com.br qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



7.9 - Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.9.1 - A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.11 - Será vedada a identificação do licitante.

7.12 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.13 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.14 - Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8 - DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1 - Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até **2 (duas)** casas decimais em seus valores unitários e globais.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4 - Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1 - Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

9 - DA ETAPA DE LANCES

9.1 - O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.



9.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4 - No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2 - Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5 - O modo de disputa adotado para este certame será o **"ABERTO E FECHADO"**, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1 - A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3 - Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1 - No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6 - Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **até 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de **5%**



(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 - DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7 - É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8 - A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico <https://www.licitacaoporteiras.com.br>, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 - DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1 - A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, marca e modelo (**se for o caso**), quantitativos e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.1.1 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.

11.2 - Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.4 - Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6 - No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.



11.7 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.8 - Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.9 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.10 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.11 - Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.12 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.12.1 - Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.12.2 - Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.12.3 - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.12.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.12.5 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.12.6 - Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.13 - Será **considerado indício de inexecuibilidade das propostas**, valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.14 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:

11.14.1 - Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.14.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.15 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.16 - Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.17 - Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 - Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:



- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- k) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

- o) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- o.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

- q) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



- r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- s) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- t) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3 - Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da GM Tecnologia & Informação LTDA, no sítio eletrônico <https://www.licitacaoporteiras.com.br>, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4 - Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio da GM TECNOLOGIA, no sítio eletrônico <https://www.licitacaoporteiras.com.br>, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13 - DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2 - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@porteiras.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma GM TECNOLOGIA (<https://www.licitacaoporteiras.com.br>).

14.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3 - Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4 - Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço



licitacoes@porteiras.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma GM TECNOLOGIA (<https://www.licitacaoporteiras.com.br>).

14.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6 - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7 - Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma GM TECNOLOGIA (<https://www.licitacaoporteiras.com.br>).

15.2.1 - Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4 - A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.7 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma GM TECNOLOGIA (<https://www.licitacaoporteiras.com.br>).

16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

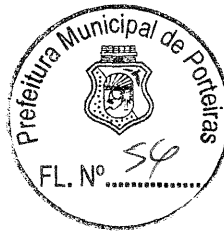
a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;



- 16.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5 - Fraudar a licitação;
- 16.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 16.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1 - Advertência;
- 16.2.2 - Multa;
- 16.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 16.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
 - 16.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 16.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.
- 16.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de



proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 - Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

16.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

16.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18 - DA CONTRATAÇÃO

18.1 - A adjudicatária terá o prazo de **2(dois) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2 - O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1 - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida



e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1 - A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6 - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8 - Não será exigida garantia contratual.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4 - Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6 - É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;

19.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO**;

19.13 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14 - Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;

19.15 - Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porteiras, Estado do Ceará.

20 - DOS ANEXOS

20.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:



ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III - Modelos de Declarações
ANEXO IV - Minuta do Contrato

Porteiras/CE, 09 de setembro de 2026.

Maria Edileuza Ferreira Miranda
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Educação



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Fornecimento de material esportivo destinado às atividades desenvolvidas nas escolas da rede municipal de ensino de Porteiras/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, segundo as descrições do quadro abaixo:

Lote Único

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Bola de Futsal Original Oficial – Cápsula tipo SIS, Câmara 6D, confeccionada a base de Borracha Butílica e 6 discos em posições simétricas; Forro Termofixo com fios sintéticos com base a Borracha Natural, Base de Fabricação PU Laminado; Circunferência Aproximada: 62 – 64 cm; Peso Aproximado: 440G. Costura à mão	UND	50	369,14	18.457,00
0002	Bola de Futebol Campo com 14 gomos, Fabricada com TPU e costurada, construção termotec; Material: Laminado Ecoknit com miolo Cápsula SIS, câmara 6d, sistema de forro: termofixo; camada interna Neotec, processo extra de dupla colagem; Peso: 410 - 450g	UND	120	247,77	29.732,40
0003	Bola de Futebol Society, Cápsula tipo SIS; PVC com miolo removível e lubrificado; 32 gomos costurados a mão. Circunferência: 66 a 69 cm. Peso: 410 - 450 g	UND	40	224,02	8.960,80
0004	Bola de VOLEIBOL PROFISSIONAL, com certificação internacional FIVB, atendendo aos padrões oficiais exigidos para competição de alto nível. Utilizada em importante campeonatos estaduais brasileiros, garantindo qualidade e desempenho comprovados. confeccionada em laminada de microfibras de alta tecnologia, proporcionando toque macio, elevada aderência e maior controle nas jogadas, possui construção com tecnologia termotech(termofundida), sem costura, assegurando 0% de absorção de água.	UND	40	257,21	10.288,40
0005	Bomba de Ar manual corpo em acrílico translúcido resistente, com agulha e mangueira removíveis. Bomba com Dupla Ação: A tecnologia Double Action. Mangueira revestida com borracha recoberta de poliamida; Agulha fabricada em uma liga de zinco e cobre, removível e rosqueável; Dimensões: Comprimento da bomba de 21cm, comprimento da mangueira de 12cm, comprimento total de 37 cm; peso aproximado de 100g	UND	2	88,58	177,16
0006	Calibrador de ar tipo caneta, em alumínio e ABS, com 2 agulhas	UND	2	66,23	132,46
0007	Apito plástico ABS ATÓXICO de alto impacto e com alta resistência e com Medidas Aproximadas do Apito: 2,0 x 4,0 x 2,2 cm	UND	6	55,67	334,02
0008	Cronometro Digital Esportivo; Material: Plástico, componentes eletrônicos: hora, data, alarme, e cronometro com precisão 1/100 segundos. Acompanhado de cordão fixador e bateria interna instalada	UND	2	81,67	163,34
0009	Apito de mesa futsal plástico ABS ATÓXICO de alto impacto e com alta resistência, com efeito sonoro diferenciado.	UND	2	102,87	205,74
0010	Bandeira de juiz auxiliar tamanho 40x40 cm, quadriculadas, estampadas em tecido 100% Poliéster, com fio de alta resistência e malha bloqueada indismalável; cabo metálico de 60cm com manopla de borracha 12cm.	UND	2	91,33	182,66
0011	Rede de Futsal (2,10 x 3,20 x 0,60 x 1,00m)fio 4mm seda	UND	16	436,45	6.983,20
0012	Rede de campo society (4,20m na largura, 2,30m de altura, 1,00m de recuo inferior e 1,00m de recuo superior)fio 4mm seda	UND	10	474,44	4.744,40
0013	Rede cesta basquete fio 4mm Seda	UND	10	116,58	1.165,80
0014	Chuteira de Campo, em material couro, cabedal flexível, entressola emborrachada e removível, Solado de Borracha com travas cônicas fabricadas em (PU)	UND	30	316,22	9.486,60
0015	Bola de basquete 75-78cm de circunferência, em borracha de alta resistência, câmara 6d, sistema de forro termofixo, construção matrizada e miolo cápsula sis.	UND	20	235,30	4.706,00
0016	Luvas de goleiro, profissional, tamanho 9 – 10 com tecnologia	UND	4	152,25	609,00



	flot ou equivalente, palma latex soft.				
0017	Jogo de Dominó de "osso profissional" com 28 peças tamanho 4,9 cm x 2,5cm e espessura de 10 mm	UND	2	44,84	89,68
0018	Bolsa para transporte de material esportivo, confeccionada em 100% poliéster, design: 2 alças de mão para facilitar o transporte. medidas aproximadas 62cm(comprimento) x 47cm(largura), fecho em zipper	UND	2	151,88	303,76
0019	Caixa térmica (coller) de 54l feita em polipropileno com rodas. Com dimensões aproximadas de 51x43cm e capacidade para 74 latas ou 17 garrafas.	UND	2	373,23	746,46
0020	Coletes dupla face Medidas Aproximadas: 62 cm (comprimento) x 47 cm (largura). 100% poliéster tamanho G.	UND	24	47,91	1.149,84
0021	Medalhas em metal fundido medindo 10x10 cm cordão 20mm de largura aproximadamente	UND	100	14,93	1.493,00
0022	Medalhas em acrílico resinado de 8x8 cm cordão 20mm de largura aproximadamente	UND	100	14,10	1.410,00
0023	Trofeu tipo bola de ouro 21cm em abs ou equivalente extra resistente. Metalizado, dourado e vernizados a alta temperatura, em base maciça de alta resistencia.	UND	20	138,70	2.774,00
0024	Trofeu tipo luva de ouro 21cm em abs ou equivalente extra resistente. Metalizado, dourado e vernizados a alta temperatura, em base maciça de alta resistencia.	UND	20	134,85	2.697,00
0025	Trofeu tipo chuteira de ouro 21cm em abs ou equivalente extra resistente. Metalizado, dourado e vernizados a alta temperatura, em base maciça de alta resistencia.	UND	20	171,24	3.424,80
0026	Trofeu personalizado, tipo taça, 100 cm em alumínio polido e plástico de alta resistencia	UND	20	742,32	14.846,40
0027	Trofeu personalizado tipo taça 80 cm em alumínio polido de alta resistencia	UND	20	626,68	12.533,60
0028	Trofeu personalizado tipo taça 60 cm em alumínio polido de alta resistencia	UND	20	596,06	11.921,20
0029	Trofeu tipo taça 100cm em abs ou equivalente extra resistente. Metalizado, dourado e vernizados a alta temperatura, em base maciça de alta resistencia.	UND	20	388,64	7.772,80
0030	Trofeu tipo taça 90cm em abs ou equivalente extra resistente. Metalizado, dourado e vernizados a alta temperatura, em base maciça de alta resistencia.	UND	20	277,93	5.558,60
				Total:	163.050,12

1.2 - A presente contratação fora dividida em lote único. Entretanto, optando-se por participar do lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 - O futuro Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

1.4 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 163.050,12 (cento e sessenta e três mil cinquenta e três reais e doze centavos)**, conforme custos Unitários apostos na tabela acima, considerados os preços praticados no mercado. O valor estimado fora obtido através da MÉDIA DE PREÇO Unitário, conforme as pesquisas de preços anexadas aos autos.

1.5 - Para dar início ao presente processo administrativo, o Município de Porteiras/CE, através do Setor Competente, procedeu à cotação de preços obtendo o valor estimado para contratação.

1.6 - Os valores estimados da futura contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso I, Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - A presente contratação decorre da necessidade de fornecer materiais esportivos destinados às atividades pedagógicas, recreativas e de iniciação esportiva desenvolvidas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Porteiras/CE.

2.3 - A prática de atividades físicas integra o processo educacional e contribui para o desenvolvimento motor, cognitivo, social e emocional dos estudantes, além de estimular hábitos saudáveis, disciplina, cooperação, respeito às regras e convivência coletiva. Para que essas atividades sejam executadas adequadamente, é indispensável



que as unidades escolares disponham de materiais esportivos em quantidade suficiente e em condições apropriadas de uso.

2.4 - A aquisição também se justifica pela necessidade de repor itens desgastados, danificados ou inutilizados em razão do uso contínuo, bem como de ampliar e uniformizar os recursos disponíveis nas escolas, atendendo às diferentes modalidades esportivas e às respectivas faixas etárias dos alunos.

2.5 - A ausência ou insuficiência desses materiais poderá comprometer o planejamento e a execução das aulas de Educação Física, dos projetos educacionais, dos jogos escolares e das demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, limitando a participação dos estudantes e prejudicando o alcance dos objetivos pedagógicos.

2.6 - Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a qualidade das atividades esportivas escolares, proporcionar condições adequadas e seguras de ensino e aprendizagem e promover a inclusão, a socialização, a saúde e o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Porteiras/CE.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A descrição da solução, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

4.1 - Tais itens foram agrupados em um ÚNICO LOTE, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação à especificidade da finalidade buscada.

4.2 - Ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação dos lotes, a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.

4.3 - Vale destacar ainda que os itens foram unificados em "LOTE" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão unificados pela semelhança dos produtos/bens, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.4 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número maior de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Administração Pública não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um maior número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "**Menor Preço por Lote**", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos/bens unificados em seu respectivo lote, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos mesmos.

4.5 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Os materiais objeto da contratação são classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5.2 - Os fornecimentos serão prestados por empresa(s) especializada no ramo, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos pelo Município de Porteiras, que deverão ser especificados no Termo de Referência.

5.3 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:



- 5.3.1 - Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.
- 5.3.2 - A Contratada deverá seguir as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços.
- 5.3 - A Contratada deverá estar com todas as suas obrigações trabalhistas e fiscais regulares de acordo com as normas estabelecidas pelas esferas Federal, Estadual e Municipal.
- 5.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.5 - Não será aceito a participação de consorciados porque a contratação em epígrafe não possui grande vulto, nem alta complexidade técnica que justifique tal modelo;
- 5.6 - Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6 - DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - Da entrega e do recebimento dos materiais

6.2.1 - Os materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, devendo o mesmo ser entregue junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.2.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.2.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que o material deverá estar todos em embalagens fechadas.

6.3.5 - Caso o Município venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos materiais.

6.3.6 - O recebimento do(s) material(s) será efetuado nos seguintes termos:

6.3.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto(s)/material(s) com a especificação;

6.3.6.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do(s) material(s), pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6.4 - O recebimento definitivo do(s) material(s), não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

6.5 - Da garantia e prazo de validade do objeto

6.5.1 - O objeto deste Termo de Referência, em se tratando do fornecimento de material(s), deverá ser novo e de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de reforma, recondicionamento e/ou remanufaturamento, devendo ser fabricados de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente.

6.5.2 - A execução do objeto deverá estar de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente.

6.5.3 - Caso a CONTRATADA apresente o objeto em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência terá o objeto recusado no todo ou em parte.

6.5.4 - O(s) material(s) objeto deste Termo de Referência terá garantia do fabricante, já incluso neste período o prazo de garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (CDC), contra quaisquer defeitos de fabricação, vícios ou fato do produto, a contar da data do recebimento definitivo e aceitação do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

6.5.5 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento congênere em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo



com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contado a partir da data da notificação emitida pela CONTRATANTE.

6.5.6 - A substituição do(s) material(s), peças e componentes ofertados deverá ser efetuada sempre com produto/material original novo, não reconcondicionado, recomendado e homologado pelo fabricante.

7 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

7.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.1 - O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

7.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



- 7.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.
- 7.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 - O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.
- 8.3 - Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 8.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 8.3.2 - Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;
- 8.4 - O Contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos attestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa que a contratou e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos
- 8.5 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) - SICAF;
- b) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.6 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.7 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.8 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.9 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.11 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.12 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, conforme disciplinado no Edital.

9 - DO PAGAMENTO

- 9.1 - Preço



9.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 163.050,12 (cento e sessenta e três mil cinquenta e três reais e doze centavos)**.

9.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2 - Forma de Pagamento

9.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Prazo de Pagamento

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 - Condições de Pagamento

9.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

9.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



9.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos do Tesouro Municipal/FUNDEB, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	12.361.0022.2.016.0000	3.3.90.30.99

Porteiras/CE, 09 de setembro de 2025.

Maria Edileuza Ferreira Miranda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE



ANEXO II PROPOSTA PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.09.09.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Fornecimento de material esportivo destinado as atividades desenvolvidas nas escolas da rede municipal de ensino de Porteiras/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

Lote Único

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Bola de Futsal Original Oficial – Cápsula tipo SIS, Câmara 6D, confeccionada a base de Borracha Butílica e 6 discos em posições simétricas; Forro Termofixo com fios sintéticos com base a Borracha Natural, Base de Fabricação PU Laminado; Circunferência Aproximada: 62 – 64 cm; Peso Aproximado: 440G. Costura à mão	UND	50		
0002	Bola de Futebol Campo com 14 gomos, Fabricada com TPU e costurada, construção termotec; Material: Laminado Ecoknit com miolo Cápsula SIS, câmara 6d, sistema de forro: termofixo; camada interna Neotec, processo extra de dupla colagem; Peso: 410 - 450g	UND	120		
0003	Bola de Futebol Society, Cápsula tipo SIS; PVC com miolo removível e lubrificado; 32 gomos costurados a mão. Circunferência: 66 a 69 cm. Peso: 410 - 450 g	UND	40		
0004	Bola de VOLEIBOL PROFISSIONAL, com certificação internacional FIVB, atendendo aos padrões oficiais exigidos para competição de alto nível. Utilizada em importante campeonatos estaduais brasileiros, garantindo qualidade e desempenho comprovados. confeccionada em laminada de microfibras de alta tecnologia, proporcionando toque macio, elevada aderência e maior controle nas jogadas, possui construção com tecnologia termotech(termofundida), sem costura, assegurando 0% de absorção de água.	UND	40		
0005	Bomba de Ar manual corpo em acrílico translúcido resistente, com agulha e mangueira removíveis. Bomba com Dupla Ação: A tecnologia Double Action. Mangueira revestida com borracha recoberta de poliamida; Agulha fabricada em uma liga de zinco e cobre, removível e rosqueável; Dimensões: Comprimento da bomba de 21cm, comprimento da mangueira de 12cm, comprimento total de 37 cm; peso aproximado de 100g	UND	2		
0006	Calibrador de ar tipo caneta, em alumínio e ABS, com 2 agulhas	UND	2		
0007	Apito plástico ABS ATÓXICO de alto impacto e com alta resistência e com Medidas Aproximadas do Apito: 2,0 x 4,0 x 2,2 cm	UND	6		
0008	Cronometro Digital Esportivo; Material: Plástico, componentes eletrônicos: hora, data, alarme, e cronometro com precisão 1/100 segundos. Acompanhado de cordão fixador e bateria interna instalada	UND	2		
0009	Apito de mesa futsal plástico ABS ATÓXICO de alto impacto e com alta resistência, com efeito sonoro diferenciado.	UND	2		
0010	Bandeira de juiz auxiliar tamanho 40x40 cm, quadriculadas, estampadas em tecido 100% Poliéster, com fio de alta resistência e malha bloqueada indismalhavél; cabo metálico de 60cm com manopla de borracha 12cm.	UND	2		
0011	Rede de Futsal (2,10 x 3,20 x 0,60 x 1,00m)fio 4mm seda	UND	16		
0012	Rede de campo society (4,20m na largura, 2,30m de altura, 1,00m de recuo inferior e 1,00m de recuo superior)fio 4mm	UND	10		



PORTEIRAS
PREFEITURA



	seda				
0013	Rede cesta basquete fio 4mm Seda	UND	10		
0014	Chuteira de Campo, em material couro, cabedal flexível, entressola emborrachada e removível, Solado de Borracha com travas cônicas fabricadas em (PU)	UND	30		
0015	Bola de basquete 75-78cm de circunferência, em borracha de alta resistência, câmara 6d, sistema de forro termofixo, construção matrizada e miolo cápsula sis.	UND	20		
0016	Luvras de goleiro, profissional, tamanho 9 – 10 com tecnologia flot ou equivalente, palma latex soft.	UND	4		
0017	Jogo de Dominó de "osso profissional" com 28 peças tamanho 4,9 cm x 2,5cm e espessura de 10 mm	UND	2		
0018	Bolsa para transporte de material esportivo, confeccionada em 100% poliéster, design: 2 alças de mão para facilitar o transporte, medidas aproximadas 62cm(comprimento) x 47cm(largura), fecho em zíper	UND	2		
0019	Caixa térmica (coller) de 54l feita em polipropileno com rodas. Com dimensões aproximadas de 51x43cm e capacidade para 74 latas ou 17 garrafas.	UND	2		
0020	Coletes dupla face Medidas Aproximadas: 62 cm (comprimento) x 47 cm (largura). 100% poliéster tamanho G.	UND	24		
0021	Medalhas em metal fundido medindo 10x10 cm cordão 20mm de largura aproximadamente	UND	100		
0022	Medalhas em acrílico resinado de 8x8 cm cordão 20mm de largura aproximadamente	UND	100		
0023	Trofeu tipo bola de ouro 21cm em abs ou equivalente extra resistente. Metalizado, dourado e vernizados a alta temperatura, em base maciça de alta resistência.	UND	20		
0024	Trofeu tipo luva de ouro 21cm em abs ou equivalente extra resistente. Metalizado, dourado e vernizados a alta temperatura, em base maciça de alta resistência.	UND	20		
0025	Trofeu tipo chuteira de ouro 21cm em abs ou equivalente extra resistente. Metalizado, dourado e vernizados a alta temperatura, em base maciça de alta resistência.	UND	20		
0026	Trofeu personalizado, tipo taça, 100 cm em alumínio polido e plástico de alta resistência	UND	20		
0027	Trofeu personalizado tipo taça 80 cm em alumínio polido de alta resistência	UND	20		
0028	Trofeu personalizado tipo taça 60 cm em alumínio polido de alta resistência	UND	20		
0029	Trofeu tipo taça 100cm em abs ou equivalente extra resistente. Metalizado, dourado e vernizados a alta temperatura, em base maciça de alta resistência.	UND	20		
0030	Trofeu tipo taça 90cm em abs ou equivalente extra resistente. Metalizado, dourado e vernizados a alta temperatura, em base maciça de alta resistência.	UND	20		
			Total:		

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA

Empresa:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Cidade:
Telefone:e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:
CPF:
Telefone:e-mail:



DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta para depósito:

Titular:

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

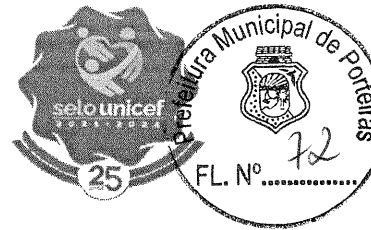
A empresa/pessoa física, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato para o fornecimento de material esportivo destinado as atividades desenvolvidas pelade Porteiras/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Porteiras/CE e do outro

O **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2026.09.09.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.09.09.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da(o)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.
- 6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 6.12. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 6.13. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Não haverá garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:



10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos



devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
.....			

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

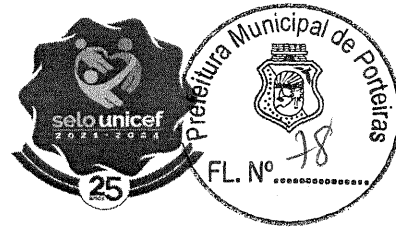
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Porteiras/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porteiras/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.015/2024

O Município de Novo Oriente torna Público o Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação, cujo objeto é Seleção da melhor proposta visando futuras e eventuais aquisições de material de expediente e limpeza para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município De Novo Oriente CE., na modalidade Pregão Eletrônico 00.015/2024. Contratados: F J Virgínio Silva LTDA, CNPJ: 39.846.029/0001-24, pelo valor de R\$4.854.177,60 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e sessenta centavos), e Araujo Martins Comercio e Servicos, CNPJ: 22.645.012/0001-06, pelo Valor de R\$ R\$ 2.136.148,67 (dois milhões, cento e trinta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), Italo Matheus dos Santos Barros, CNPJ: 47.396.449/001-84, pelo valor de R\$ 7.039.999,92 (sete milhões, trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Novo Oriente - CE, 9 de setembro de 2026.
MARIA DO SOCORRO VIEIRA SOUSA TEIXEIRA
Ordenadora de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, compreendendo, entre outros, projeto arquitetônico, projeto estrutural, projeto elétrico e de instalações especiais, Projeto Hidrossanitário, Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCI), projeto de acessibilidade, sondagem e levantamento topográfico, projetos de infraestrutura urbana, praças, urbanização, revitalização, projetos de pavimentação pedra tosca, pavimentação asfáltica, drenagem, terraplanagem, sinalização, acessibilidade, laudos, projetos PRAD, EVA, orçamento e cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos e demais projetos complementares. Tipo de Licitação: Técnica e Preço. A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ocara torna público, para conhecimento dos interessados que até às 9h. (nove horas) - (horário de Brasília) do dia 3 de novembro de 2026, estará recebendo as propostas de preços referentes a esta concorrência, no endereço eletrônico www.licitacaoocara.com.br. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico já mencionado. Quaisquer informações poderão ser obtidas no horário de 08:00h às 12:00h na sede da Comissão ou através do e-mail setorlicitacaoocara@gmail.com.

Ocara - CE, 9 de setembro de 2026.
REGIANE SEVERIANO DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato do Instrumento Contratual de nº. 2025.05.14.01-08 resultante do Concorrência Eletrônica Nº 2025.05.14.01-SRP. Objeto: Serviços de manutenção e reconstrução da Praça Francisco Amaral do Município de Orós/CE, junto Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0501.04.122.0402.1.041.0000 - Construção, Ref, Manut, Ampl, Cons, Meio, em Areas Lazer e Estrut Ativ Fisica em Espaços Públicos, Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.00 Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 1.706.0000.00 Transferência Especial da União. Valor Global: R\$ 300.721,96 (trezentos mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos). Data de Assinatura do Contrato: 18 de agosto de 2026. Vigência do Contrato: da data da assinatura do contrato, até 12 (doze) meses. Contratada: Solida Engenharia LTDA. Assina Pela Contratada: Thales Pinheiro Nogueira. Assina Pela Contratantes: Gemar Moreno da Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. Orós/CE 18 de agosto de 2026.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato do Instrumento Contratual de nº. 2025.05.14.01-09 resultante do Concorrência Eletrônica Nº 2025.05.14.01-SRP. Objeto: Serviços de manutenção e reconstrução da Praça Luiz Moreira Pequeno do Município de Orós/CE, junto Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0501.04.122.0402.1.041.0000 - Construção, Ref, Manut, Ampl, Cons, Meio, em Areas Lazer e Estrut Ativ Fisica em Espaços Públicos, Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.00 Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 1.706.0000.00 Transferência Especial da União. Valor Global: R\$ 78.686,24 (setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Data de Assinatura do Contrato: 28 de agosto de 2026. Vigência do Contrato: Da data da Assinatura do Contrato, até 12 (doze) meses. Contratada: Solida Engenharia LTDA. Assina Pela Contratada: Thales Pinheiro Nogueira. Assina Pela Contratantes: Gemar Moreno da Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. Orós/CE 28 de agosto de 2026.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 2026.08.06.02- SRP. O Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, Sr(a). Francisco Moises Bezerra de Freitas, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2026.08.06.02-SRP, resultante do Pregão Eletrônico Nº 2026.08.06.02 - SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação, Esporte e Juventude. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material didático para atender a demanda de Alunos do Ensino Fundamental do Município de Orós/CE, junto a Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, conforme Anexo I. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, e as demais normas legais aplicáveis. Empresa: Distrirel Distribuidora de Didáticos LTDA. Endereço: R Deusedit Costa Sousa, 175 - Sala 02, Coco, Fortaleza/CE, CEP: 60.192-460. CNPJ Nº: 63.555.248/0001-39. Representante: Rochana Amarolina Oliveira Santos - CPF Nº: *.599.168-**. Valor Global da Ata de Registro de Preços: R\$ 168.562,00 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais). Vigência da Ata de Registro de Preços: 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura da Ata de Registro de Preços: 09 de setembro de 2026. Assina Pelo Licitante: Rochana Amarolina Oliveira Santos (Distrirel Distribuidora de Didáticos LTDA). Assina Pela Órgão Gerenciador: Francisco Moises Bezerra de Freitas (Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude). Orós-Ce, 09 de setembro de 2026. Francisco Moises Bezerra de Freitas - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMACIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo Administrativo Nº 00007.20250611/0001-08 - Origem: Pregão Nº 010/2025 PE - Contratada: J. M. DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 55.466.368/0001-31. Objeto: Contratação de Serviço de Locação de Veículos Diversos destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Palmácia - CE.

Nº CONTRATO - SECRETARIA	VALOR R\$
CONTRATO Nº 2025081200006 - SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	R\$ 534.000,00

Vigência dos Contratos: de 13 de agosto de 2026 a 12 de agosto de 2027 - 12 meses - Data da Assinatura: 12 de agosto de 2026. Amanda Maria Sousa Damasceno - Secretaria de Educação.

Processo Administrativo Nº 00007.20250611/0001-08 - Origem: Pregão Nº 010/2025 PE - Contratada: PROLOC SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 58.016.707/0001-76. Objeto: Contratação de Serviço de Locação de Veículos Diversos destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Palmácia - CE.

Nº CONTRATO - SECRETARIA	VALOR R\$
CONTRATO Nº 2025081200015 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 32.400,00
CONTRATO Nº 2025081200016 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	R\$ 32.400,00
CONTRATO Nº 2025081200017 - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 971.640,00
CONTRATO Nº 2025081200018 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R\$ 32.400,00
CONTRATO Nº 2025081200019 - SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	R\$ 97.200,00
CONTRATO Nº 2025081200020 - SECRETARIA DE CULTURA	R\$ 32.400,00
CONTRATO Nº 2025081200021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 148.000,00
CONTRATO Nº 2025081200021.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 97.200,00
CONTRATO Nº 2025081200022 - SECRETARIA DE CULTURA	R\$ 148.000,00
CONTRATO Nº 2025081200022 - SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	R\$ 180.400,00
CONTRATO Nº 2025081200023 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 388.800,00

Vigência dos Contratos: de 13 de agosto de 2026 a 12 de agosto de 2027 - 12 meses - Data da Assinatura: 12 de agosto de 2026.

Processo Administrativo Nº 00007.20250611/0001-08 - Origem: Pregão Nº 010/2025 PE - Contratada: SERVMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 55.315.464/0001-89. Objeto: Contratação de Serviço de Locação de Veículos Diversos destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Palmácia - CE.

Nº CONTRATO - SECRETARIA	VALOR R\$
CONTRATO Nº 2025081200007 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 433.656,00
CONTRATO Nº 2025081200008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	R\$ 151.800,00
CONTRATO Nº 2025081200009 - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 827.856,00
CONTRATO Nº 2025081200010 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R\$ 139.200,00
CONTRATO Nº 2025081200011 - SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	R\$ 334.800,00
CONTRATO Nº 2025081200012 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 379.200,00
CONTRATO Nº 2025081200013 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	R\$ 58.380,00
CONTRATO Nº 2025081200014 - SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 348.000,00
CONTRATO Nº 2025081200014.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 181.800,00

Vigência dos Contratos: de 13 de agosto de 2026 a 12 de agosto de 2027 - 12 meses - Data da Assinatura: 12 de agosto de 2026.

Processo Administrativo Nº 00005.20250716/0002-66 - Origem: Pregão Nº 011/2025 PE - Contratada: NICOPOLIS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 08.983.499/0001-06. Objeto: Contratação de Empresas para Locação de Veículos ao Transporte Escolar da Rede Municipal de Palmácia - CE.

Nº CONTRATO - SECRETARIA	VALOR R\$
CONTRATO Nº 2025080120004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 345.960,00

Vigência dos Contratos: de 13 de agosto de 2026 a 12 de agosto de 2027 - 12 meses - Data da Assinatura: 12 de agosto de 2026. Amanda Maria Sousa Damasceno - Secretaria de Educação.

Processo Administrativo Nº 00005.20250716/0002-66 - Origem: Pregão Nº 011/2025 PE - Contratada: SERVMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 55.455.368/0001-31. Objeto: Contratação de Empresas para Locação de Veículos ao Transporte Escolar da Rede Municipal de Palmácia - CE.

Nº CONTRATO - SECRETARIA	VALOR R\$
CONTRATO Nº 2025080120003 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 2.001.000,00

Vigência dos Contratos: de 13 de agosto de 2026 a 12 de agosto de 2027 - 12 meses - Data da Assinatura: 12 de agosto de 2026. Amanda Maria Sousa Damasceno - Secretaria de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

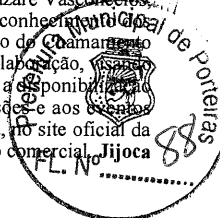
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.09.09.1

O Município de Porteiras, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar Certame Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2026.09.09.1, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada fornecimento de material esportivo destinado as atividades desenvolvidas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Porteiras/CE, conforme especificações constantes em Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 11 de setembro de 2026 a partir das 17:00 horas. Data e horário de encerramento de acolhimento das propostas: 23 de setembro de 2026 às 08:00 horas. Data e horário de início da Sessão: 23 de setembro de 2026 às 09:00 horas, através do Portal de Compras do Município de Porteiras no site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3557-1254.

Porteiras/CE, 9 de setembro de 2026.
FRANCEILDA TAVARES DOS SANTOS
Agente de Contratação



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, Pessoa Jurídica de Direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. CNPJ: 23.718.034/0001-11, com sede na Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000 através do seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o prazo, do dia 11 de setembro de 2026 a 13 de outubro de 2026 até as 09:00 horas, para realização do Chamamento Público Nº 2026.09.03.01CP para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de parceria, por meio de Termo de Colaboração, para a execução de projeto de apoio técnico e operacional ao calendário esportivo do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, compreendendo a disponibilização de equipes de arbitragem esportiva, apoio operacional e a execução das atividades de marcação de campos destinadas às competições e aos eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Cultura, o qual se encontra disponível, na íntegra, no site oficial da Prefeitura Municipal e no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, no endereço acima citado em horário comercial. **Jijoca de Jericoacoara/CE, 09 de setembro de 2026. Francisco Leandro Silva Sales - Agente de Contratação.**



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20260902/01-PE – O Pregoeiro/Agente de Contratação deste município torna público que no **dia 28 de Setembro de 2026 às 09:00 horas**, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o Nº 20260902/01-PE no Portal: www.licitamaisbrasil.com.br cujo Objeto é a **Aquisição de 02 (dois) veículos automotores de passeio, novos (0 km), capacidade para 05 (cinco) ocupantes, destinados ao transporte de equipes multiprofissionais de saúde do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e da Unidade Básica de Saúde do Reino de França, Pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Ipu/CE, em atendimento às propostas do Ministério da Saúde Nº 11385157000126003 e Nº 11385157000126004, oriundas de Emendas Parlamentares.** O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h, 14:00h às 17:00h e também nos Sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, <https://www.gov.br/pncp> e <http://www.ipu.ce.gov.br/>. Informações à Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema Pereiros, Ipu/CE, Ceará, CEP. 62.250-000. **Ipu-CE, 09 de Setembro de 2026. Savio Ribeiro Paulino – Pregoeiro/Agente de Contratação.**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0172026PEFMS - Pelo o presente aviso e cumprimento a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, o Agente de Contratação/Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apuiarés torna público que no dia 24 de setembro de 2026, às 09:00h, será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0172026PEFMS, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO APARELHAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE, CONFORME A EMENDA PARLAMENTAR Nº 91620002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.** Entrega das propostas: A partir desta data, Abertura das Propostas: 24 de setembro de 2026 às 09:00hs (horário de Brasília) sítio eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br. Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, <https://Apuiarés.ce.gov.br> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp). Apuiarés - CE, 09 de setembro de 2026. Francisco Josemar Pereira Peres. Agente de Contratação/Pregoeiro.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Granja - Aviso de Concorrência Eletrônica Nº 01/2026-PE. A Câmara Municipal de Granja-CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Concorrência Eletrônica, que tem como objeto a Contratação para prestação dos serviços especializados de assessoria e consultoria em contabilidade e gestão fiscal para atuar Junto a Câmara Municipal de Granja/CE. Esta Licitação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido no site do Licit CM Granja através dos endereços eletrônicos, <https://licitacmgranjace.com.br/>. Modo de Disputa: Fechado. Cadastro das Propostas: Início: 09/09/2026 às 08:00 Horas (Horário de Brasília) / Término: 24/09/2026 às 08:59 Horas (Horário de Brasília); Abertura das Propostas: Início: 24/09/2026 às 09:00 Horas (Horário de Brasília). Local: <https://licitacmgranjace.com.br/>. O referido Edital estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através dos sites <https://licitacmgranjace.com.br/>. **Granja/CE, 09 de setembro de 2026. Newton Carlos Fontenele Teixeira, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Granja/CE.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2026.09.09.1. O Município de Porteiras, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar Certame Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2026.09.09.1, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada fornecimento de material esportivo destinado as atividades desenvolvidas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Porteiras/CE, conforme especificações constantes em Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 11 de setembro de 2026 a partir das 17:00 horas. Data e horário de encerramento de acolhimento das propostas: 23 de setembro de 2026 às 08:00 horas. Data e horário de início da Sessão: 23 de setembro de 2026 às 09:00 horas, através do Portal de Compras do Município de Porteiras no site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3557-1254. **Porteiras/CE, 09 de setembro de 2026 - Franceilda Tavares dos Santos - Agente de Contratação/Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Chamada Pública Nº 02.005/2026. A Prefeitura Municipal de Eusébio/CE, através da Secretaria de Gabinete do Prefeito, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas, no período de 11 de setembro de 2026 a 02 de outubro de 2026, as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em Processo Licitatório, que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Eusébio/CE, objetivando a prestação de serviços de publicidade. O Edital completo do Chamamento Público poderá ser obtido na sede da Comissão de Contratação, no horário de 08h às 12h, ou gratuitamente através do site "www.eusebio.ce.gov.br" e "www.licitacoes.tce.ce.gov.br". **Eusébio/CE, 09 de setembro de 2026. Francisco Túlio Studart de Castro Filho - Secretaria de Gabinete.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - Aviso de Licitação. O Pregoeiro Oficial da Comissão de Licitações do Município de Antonina do Norte torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2026.08.25.01-PE, do Tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é Aquisição de materiais de expediente / escritório / pedagógico, para atender as necessidades de Diversas Secretarias do Município de Antonina do Norte/CE. Será Realizado licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo o cadastramento das propostas até 23/09/2026 às 07h00min (Horário de Brasília) no site www.licitacaoantoninadonorte.com.br. Abertura das Propostas 23/09/2026 às 08h30min (Horário de Brasília), e a fase de Disputa de Lance no Dia 23/09/2026 às 09h00min (Horário de Brasília), maiores informações na Sala da Comissão de Licitação, situada à Rua João Batista de Arrais, 08, Centro, Antonina do Norte/CE, das 08:00 às 12:00 no site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios e no site: www.licitacaoantoninadonorte.com.br. **Antonina do Norte-(CE), 08 de setembro de 2026, Antônio Paes da Silva - Pregoeiro.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. Dispensa Eletrônica nº 07.004/2026-CE. Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Extrato do contrato resultante da Concorrência Eletrônica nº 07.004/2026-CON. Nº **07004202601** – Valor global: R\$ 9.193.454,55 – **Contratada:** EDMIL CONSTRUÇÕES S/A, através de sua representante legal, o Sr. Henrique Jorge Nogueira Pimentel. **Objeto:** contratação de empresa especializada para execução das obras dos sistemas simplificados de abastecimento de água rural nas localidades de São João dos Pompeu, pitombeira, picos mineiro, jatobá, manga e serra do padre, junco, santa paz, alto da gamela, salvação, custódio e alto do urubu, contemplando captação por injeção na rede existente da cagece, adutoras de água tratada, estações elevatórias, reservatórios, rede de distribuição, ligações prediais e sistemas de desinfecção, no município de Quixadá/ce. **Prazo de vigência:** O prazo de vigência contratual e de execução dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias. Assina pela contratante: Secretário, Emerson Bruno Filgueiras Rabelo. Data da assinatura do contrato: 31 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Beberibe - Contratante e signatário: Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, Bruno Apoliano de Vasconcelos, Secretário. Extrato do 10º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20240507 da Concorrência Eletrônica nº 1408002-2024. Contratada e signatário: Construtora & Serviços Sobralense Ltda - EPP, CNPJ nº 39.336.452/0001-84, Francisco Randal Linhares Menezes, Representante Legal. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação em pedra tosca na comunidade de Barrinha dos Linos no Distrito de Parajuru. (Contrato de Repasse nº 912856/2021 - PT 1075448-54); Aditivo: prorroga o prazo do contrato em 90 (noventa) dias ficando o novo prazo entre 12/06/2026 até 11/12/2026. Amparo Legal: Art. 111 da Lei 14.133/21. Data da Assinatura: 08/09/2026.



nos meses de novembro serão promovidas ações com o objetivo de conscientizar a população, por meio de debates, palestras, campanhas educativas e outras atividades relacionadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher.

Festa de sucesso

Recebemos manifestações da administração pública e da Igreja Católica, com atuação no Cariri, dando conta de que foi um grande sucesso a tradicional Festa de Nossa Senhora da Penha, realizada no período de 22 de agosto a 1º de setembro do corrente ano.

Fé e Tradição

Para um acompanhante do nosso trabalho jornalístico no jornal, no rádio e na internet, a festa teve um início muito participativo e vibrante. Foi uma programação religiosa e cultural, com os festejos tendo como tema: "Senhora da Penha, amparo e fé".

Cariri presente

A divulgação da imprensa regional revelou que os festejos religiosos do Crato contaram com a presença de pessoas dos demais municípios do Cariri, do Centro-Sul e até de outras regiões do Nordeste.

Além das novenas e missas, a programação incluiu outros momentos destinados à participação dos fiéis.

Mais segurança

Feita em Fortaleza e com repercussão nos demais municípios cearenses, no Nordeste e no país, a decisão do prefeito Evandro Leitão, que sancionou a lei que garante os Planos de Cargos, Carreiras e Salários, PCCS, da Guarda Municipal.

Nova Lei

A nova lei também impulsiona a Defesa Civil e a Assessoria de Segurança Institucional, medidas muito importantes para todos os fortalezenses e visitantes. O projeto foi aprovado pela Câmara Municipal de Fortaleza e deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Mais informações:

e-mail: antoniaviana@oestado.com.br

VIA COCO AGRICULTURA LTDA
Torna público que recebeu da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente - SDE, por meio do Marco Orgânico Ambiental - MOA, a Licença de Instalação e Ampliação - LIAM nº 0072/2026, Protocolo nº 26.37.20.001, para a atividade 18 - Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas, 18.19 - Beneficiamento de Produtos Agrícolas (Sólidos, Corantes, Sementes, Cítricos e Polpa de Frutas), com especificação de Beneficiamento do Cítrico e Tratamento de Resíduos Sólidos por Compostagem, contemplando área comunitária de 2.263,15m², área exorta de 2.436,10m² e área de compostagem de 79.496,54m², na Localidade de Trilégio do Meio - Município de Ceará. Foram cumpridas as exigências contidas nas normas de licenciamento do Licenciamento MOA.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS - AVISO - PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001DIVPQ2026
O MUNICÍPIO DE APUIARÉS, através do Agente de Contratação, torna público que, no período de 11/09/2026 até 29/09/2026, às 11:00 horas, realizará o recebimento dos documentos do processo de Pré-qualificação Nº 001DIVPQ2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços diversos e locação de estrutura destinadas aos eventos promovidos pelas diversas secretarias do MUNICÍPIO DE APUIARÉS. O edital pode ser obtido no endereço eletrônico: www.licitacaoem.com.br, <https://portallicitacoes.ce.gov.br/index.php/licitacoesabertas> e <https://portallicitacoes.ce.gov.br/portallicitacoesabertas>, proposta de preço: 1. Aquisição de 09 de setembro de 2026. Francisco José de Paula Pente Agente de Contratação/Procurador.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001DIVPQ2026
Pelo presente aviso o Município de Apuiarés, no Estado do Ceará, torna público que, no dia 23 de setembro de 2026, às 11:00 horas, realizará o PRELÍCIO Nº 001DIVPQ2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO APARELHAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS, CONFORME A EMENDA PARLAMENTAR Nº 9162/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Interaja de proposta: A partir desta data. Abertura da Proposta: 24 de setembro de 2026, às 09:00h (horário de Brasília) site eletrônico: www.licitacaoem.com.br. Local de Acesso ao Edital: No endereço eletrônico: <https://portallicitacoes.ce.gov.br> e <https://portallicitacoes.ce.gov.br/portallicitacoesabertas>. Aquisição: 09 de setembro de 2026. Francisco José de Paula Pente Agente de Contratação/Procurador.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente
O Município do Novo Oriente torna público o Edital do Termo de Homologação e Adjudicação, cujo objeto é: Seleção da melhor proposta visando futuras e eventuais aquisições de material de expediente e limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias do Município do Novo Oriente CE, na modalidade Pregão Eletrônico 00.0152024, Contratados: F. Virgílio Silva LTDA, CNPJ: 38.846.029/0001-24, pelo valor de R\$4.854.177,60 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos), e Araújo Martins Comércio e Serviços, CNPJ: 22.645.012/0001-06, pelo valor de R\$ 2.136.148,67 (dois milhões, cento e trinta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), Isaiá Mathaus dos Santos Barros, CNPJ: 47.396.449/0001-84, pelo valor de R\$ 7.039.999,92 (sete milhões, trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Novo Oriente - Ceará, 10 de setembro de 2026. Maria do Socorro Vieira Sousa Teixeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2026.09.09.1
O Município de Porteiras, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar Certame Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2026.09.09.1, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada fornecedor de material esportivo destinado às atividades desenvolvidas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Porteiras/CE, conforme especificações constantes em Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 11 de setembro de 2026 a partir das 17:00 horas. Data e horário de encerramento de acolhimento das propostas: 23 de setembro de 2026 às 08:00 horas. Data e horário de início da Sessão: 23 de setembro de 2026 às 09:00 horas, através do Portal de Compras do Município de Porteiras no site www.licitacaoem.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://portallicitacoes.ce.gov.br> e <https://portallicitacoes.ce.gov.br/portallicitacoesabertas> ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zito, nº 16, Centro, Porteiras - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs, informações pelo telefone (88) 3557-1254. Porteiras/CE, 09 de setembro de 2026 - Francielli Tavares dos Santos - Agente de Contratação/Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama - Aviso de Revogação
A Prefeitura do Uruburetama, comunica a Revogação da Concorrência Eletrônica nº 001/2025.01, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa nos processos de contratação pública, contemplando concomitantemente as fases preparatórias (planejamento), seleção do fornecedor (licitação) e execução contratual previstas na nova Lei de Licitação e no Regulamento de Licitação do Município de Uruburetama. Motivo: Faltas de interesse público. Fundamentação Legal: Art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Uruburetama/CE, 09 de setembro de 2026. Jorge Luiz da Rocha - Agente de Contratação.

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ
CNPJ: 12.813.064/0002-58
Torna público que adquiriu junto a Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMAM a LICENÇA AMBIENTAL, para dar início à construção de uma Unidade de Beneficiamento de: Macacuna localizada na Estrada Coqueiro do Alagamar - SM, Localidade de Baú de Almas no Município de Cauacari, Estado do Ceará, conforme resolução CONAMA nº 06/1986 e nº 237/97. Foi determinado o cumprimento das exigências das normas necessárias para o licenciamento ambiental na SEMAM.

A 3 A INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA
Torna público que adquiriu junto a Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMAM a Licença Ambiental Única para Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, localizada na Rua Paraná nº 18, Bairro Pau-Serrado, Município de Maracanaú, Estado do Ceará, A PRESENTE PUBLICAÇÃO É PARTE INTEGRANTE DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMAM, E SEUS EFEITOS SÓ SERÃO VALIDADOS COM A DEVIDA EMISSÃO DA LICENÇA.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.08.11.1
O Poder Legislativo Municipal de Várzea Alegre - CE, por intermédio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no art. 71, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 2026.08.11.1. A decisão de anulação se dar pelo seguinte motivo: identificação, de inconsistências materiais (divergência material entre o objeto divulgado no instrumento convocatório e aquele utilizado como referência para a elaboração das pesquisas de preços e do Mapa de Preços), que comprometem a regularidade e a adequada instrução do procedimento, tornando necessária a adoção das correções e dos aperfeiçoamentos pertinentes antes da eventual abertura de novo certame, em observância ao interesse público e aos princípios que regem as contratações públicas. Diante da irregularidade insanável, impõe-se a anulação do procedimento licitatório, conforme determina o art. 71, inciso III da Lei nº 14.133/2021. Várzea Alegre/CE, 09 de Setembro de 2026. Mendel Simão Leocádio - Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre - CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.09.09.1
A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegre.ce.gov.br, com suporte técnico do sistema GW TECNOLOGIA (GW TECNOLOGIA & INFORMACÃO LTDA, conforme Edital), na modalidade Concorrência nº 2026.09.09.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação para execução de serviços de pavimentação em piso intertravado e em pedra lisa nas Ruas: Figueiredo Correia, Gonçalves Dias, Pedro Gonçalves, Rua sem denominação oficial no Bairro Grossos, Rua Raimundo de Sousa Sobrinho no Bairro Grossos, Rua Antonio Alves Bitu no Bairro Zazinho Costa, no Município de Várzea Alegre - CE, de acordo com especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 23 de Setembro de 2026, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 11 de Setembro de 2026, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegre.ce.gov.br, <https://portallicitacoes.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9991-3663. Várzea Alegre/CE, 09 de Setembro de 2026. Maria Fernanda Bezerra - Agente de Contratação do Município.

F. A. S. VASCONCELOS COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ 22.469.531/0001-48
Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente SEMACE, através do processo número 2021-342394/PRO-0, a Licença de Operação Nº 141/2021 - DIOCE, com validade até 15/12/2026, emitida no processo nº 2867/2021-DIOCE, referente ao posto de revenda de combustíveis e distribuição de petróleo, exceto as atividades de boca de óleo, lavagem de veículos, revenda e armazenamento de gás natural veicular (GNV) e gás liquefeito de petróleo (GLP), localizada na Rodovia CE 362, s/n, Zona Rural, no município de Forquilha/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

JOANNA PAULA FAÇANHA MESQUITA
Torna público que recebeu da Autarquia Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Licença Única - LU Nº 1597.2026/AMMA, para construção de residência unifamiliar localizada na Rua Olho D'Água, s/n, Residencial Moradas Eusébio/CE. Foram atendidas as exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMA no qual esta publicação é parte integrante.